Embrapa Agrobiologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de Serviços de Conexão à Internet (SCI) e Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) via fibra óptica, com fornecimento de equipamentos de roteamento em comodato, para atender a 3 (três) prédios descentralizados da Embrapa Agrobiologia, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Serviço	Unidade	Qtd.	Local de Instalação
01	Serviço de Conexão à Internet (SCI/SCM) via banda larga de fibra óptica (mínimo de 530 Mbps), sem restrição de franquia de tráfego, com suporte a Wi-Fi e roteador fornecido em comodato.	UN (Ponto)	03	• Garagem (1 ponto) • Fazendinha Agroecológica (1 ponto) • Campo Experimental do Terraço (1 ponto)

1.2. Natureza do Serviço: Enquadra-se como serviço comum de engenharia/telecomunicações de caráter continuado, essencial para a manutenção das atividades administrativas e operacionais da Unidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Embrapa Agrobiologia possui cerca de 200 computadores e dispositivos de TI utilizados em rotinas administrativas, de pesquisa e suporte.

2.2. Diversos processos institucionais dependem do acesso contínuo à internet e ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI). A ausência de conectividade nos prédios da Garagem, Fazendinha Agroecológica e Campo Experimental do Terraço gera isolamento digital e compromete a fluidez operacional das equipes.

2.3. Além de prover internet às localidades desprovidas, a contratação assegura resiliência de acesso e rotas alternativas em eventual inoperância do link principal de dados da Unidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1. Meio Físico e Capacidade:

Velocidade de transmissão nominal mínima de 530 Mbps por ponto.

Tráfego de dados ilimitado, sem franquia de consumo ou bloqueio de portas lógicas, serviços ou aplicações.

Conexão não dedicada via banda larga de fibra óptica para cada um dos 3 (três) locais.

3.2. Qualidade e Disponibilidade:

Velocidade média garantida não inferior a 80% do valor nominal, com aferição baseada nos parâmetros da Entidade de Suporte à Aferição da Qualidade - ESAQ (https://www.brasilbandalarga.com.br/).

3.3. Equipamentos de Borda e Instalação:

Os equipamentos deverão possuir funcionalidade de rede sem fio (Wi-Fi) integrada para atendimento local.

Deverá ser permitida a reconfiguração de recursos de roteamento pela equipe do Núcleo de TI para viabilizar acessos remotos.

A Contratada responderá pela substituição e manutenção corretiva dos roteadores sem custos adicionais.

A responsabilidade da Contratada abrange a infraestrutura até o primeiro ponto de acesso dentro da instalação da Embrapa; a infraestrutura interna receptora ficará a cargo da Contratante.

A Contratada deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos de roteamento (LAN/WAN) sem ônus adicional para a Embrapa.

3.4. Atendimento e Suporte Técnico:

Disponibilização de canal centralizado (telefone, portal web e/ou e-mail) para abertura e registro de chamados de reparo técnico.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta de recursos consignados no orçamento da União, na UG 135023 (Embrapa Agrobiologia).

4.2. O custo estimado possui caráter sigiloso, conforme preconiza o art. 17, §4º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e o art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade,
mediante justificativa.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. De acordo com o art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e os arts. 97 e 98 do RLCC da Embrapa, a aquisição/contratação dar-se-á por Contratação Direta por Dispensa de Licitação . 5.2. O

critério de julgamento da melhor proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL, atrelado ao cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade.

5.3. A fase de julgamento das propostas antecederá a fase de habilitação.

5.4. Confirmada a efetividade da proposta, a Embrapa poderá negociar condições mais vantajosas.

5.5. As propostas comerciais deverão conter descrição do objeto, especificações dos roteadores Wi-Fi ofertados em comodato, valores unitários/globais, prazos e validade mínima de 60 dias.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar:

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços de conectividade banda larga similares.

Prova de autorização/outorga e regularidade perante a ANATEL para prestação de Serviços de Conexão à Internet (SCI) e/ou Serviços de Comunicação Multimídia (SCM).

6.2. Apresentação de documentação regular para Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e Locais: A ativação dos 3 (três) pontos ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis nos locais designados (Garagem, Fazendinha Agroecológica e Campo Experimental do Terraço).

7.2. Recebimento: O recebimento provisório dar-se-á no ato da ativação; o recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após testes e homologação pelo Núcleo de TI.

7.3. Instrumento de Medição de Resultados - IMR: Operação 24/7, garantia de velocidade média ponderada de no mínimo 80% do valor nominal via Entidade de Suporte à Aferição da Qualidade - ESAQ (https://www.brasilbandalarga.com.br/) e tempo de atendimento a chamados em até 24 (vinte e quatro) horas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento mensal em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

8.2. Eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultados - IMR sujeitará a empresa ao desconto proporcional/glosa sobre a fatura mensal.

8.3. Retenção tributária conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e legislação vigente.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Concessão de reajuste a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta comercial, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou índice setorial de telecomunicações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Quando a Embrapa convocar o proponente classificado para assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do destinatário da contratação em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2. Na hipótese do destinatário da contratação não assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro proponente poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. 3. A Embrapa utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação de processos administrativos. Assim, os documentos, incluindo contratos e autorizações de fornecimento, deverão ser preferencialmente assinados de forma eletrônica pelo fornecedor beneficiário. O fornecedor deverá realizar o Cadastro de Usuário Externo no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório, por meio do link de Cadastro de Usuário Externo disponibilizado pela Embrapa.

10.4. Para efetivar o cadastro, o representante legal da empresa deverá enviar o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa, que poderá ser assinado digitalmente, por meio de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil ou com o assinador GOV.BR, para o e-mail protocolo.sede@embrapa.br, acompanhado de cópias simples do comprovante de residência, documento de identificação com foto e CPF. Caso o Termo de Aceitação não seja assinado eletronicamente, o representante poderá comparecer presencialmente a uma unidade da Embrapa com o Termo original e os documentos para assinatura no momento do cadastro. Alternativamente, poderá enviar o Termo original assinado, com firma reconhecida, juntamente com cópias autenticadas dos documentos, pelos Correios, para o endereço:

Sede da Embrapa - Protocolo Central

Parque Estação Biológica - PqEB s/nº

Brasília, DF - CEP 70770-901

10.5. O credenciamento é pessoal e intransferível. O uso do SEI Embrapa está regulamentado pela Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA nº 31, de 17/07/2017), cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação.

10.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente
seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios,
defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

10.10. Observar outras condições estabelecidas no item 3 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os requisitos previstos neste Termo.

11.2. Gerenciar e fiscalizar o cumprimento do contrato, ou instrumento equivalente, advindos de processo de contratação.

11.3. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, instruir devidamente Processo Administrativo de Apuração (PAA) visando reunir todos os documentos correlatos, apurar irregularidades e, eventualmente, aplicar as sanções administrativas cabíveis, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.5. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ele efetivamente executados.

11.6. Observar outras condições, inclusive quanto à fiscalização, estabelecidas no item 3 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

13. MATRIZ DE RISCOS

13.1. A Contratada responde integralmente pelos riscos operacionais da rede externa de fibra óptica, estabilidade de sinal e funcionamento dos roteadores.

13.2. A Embrapa responde pelos riscos de infraestrutura elétrica e física interna das edificações.

14. SANÇÕES

14.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no link - acesso direto ao documento.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

15.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no link- acesso direto ao documento.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. A Embrapa e interessados reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16.2. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

16.2.1. As hipóteses e condições de alteração contratual são as que constam no item 7 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 9 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.4. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, observando-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pelo processo.

16.6. Aplicam-se aos processos de contratação e contratos regidos por este Termo, as normas de direito penal contidas nos arts. 185, 186 e 189 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.1. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no item anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador / Responsável Técnico:

HUGO ROGERIO BORGES DE FREITAS

Supervisor do Núcleo de Tecnologia da Informação — Embrapa Agrobiologia

18. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

ALINE AUGUSTA DA SILVA TEIXEIRA

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Agrobiologia

19. LOCAL E DATA

Seropédica - RJ, de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rogério Borges de Freitas**, **Supervisor**, em 17/11/2026, às 11:59, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Augusta da Silva Teixeira**, **Chefe-Adjunto**, em 17/11/2026, às 14:18, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14430162** e o código CRC **E6818CB8**.